

§5º A apresentação do documento de arrecadação quitado ou do Termo de Acordo de Parcelamento, induz a espontaneidade de que trata este artigo.

Art. 130.

§4º O disposto neste artigo é aplicado também ao crédito não tributário inscrito em dívida ativa.

§5º Na hipótese de crédito em execução judicial é facultada a aplicação dos mesmos critérios de atualização monetária utilizados pelo Poder Judiciário.

Art. 131.

§1º Também são devidos juros de mora nos casos de:

I – cobrança executiva de dívidas;

II – consulta, a partir do momento em que o imposto for devido, se for o caso;

III – crédito não tributário inscrito em dívida ativa.

§2º Na hipótese de crédito em execução judicial é facultada a aplicação dos índices de juros cobrados pelo Poder Judiciário.

Art. 134.

Parágrafo único.

I – taxa do Anexo VIII, Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS;

III – taxa dos Anexos VII e VII-A, Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar;

Art. 135. Os produtos classificados nos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – NBM/SH, constantes dos segmentos do Anexo I a esta Lei, correspondem para os efeitos da legislação tributária estadual às suas respectivas classificações na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM/SH.

Art. 138-B. O recolhimento do valor correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual a que se refere o inciso XIX do art. 10 desta Lei deve ser realizado pelo contribuinte remetente ou prestador localizado em outra unidade da federação na seguinte proporção:

I – para o ano de 2016: 40%;

II – para o ano de 2017: 60%;

III – para o ano de 2018: 80%;

IV – a partir do ano de 2019: 100%.

Art. 138-C. No caso de operações ou prestações que destinarem bens e serviços a não contribuinte localizado em outra unidade da federação, cabe a este Estado, além do imposto calculado mediante utilização da alíquota interestadual, parte do valor correspondente à diferença entre esta e a alíquota interna da unidade da federação destinatária, na seguinte proporção:

I – para o ano de 2016: 60%;

II – para o ano de 2017: 40%;

III – para o ano de 2018: 20%.

.....”(NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	SEGMENTOS DE MERCADORIAS
01	AUTOPEÇAS
02	BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE
03	CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS
04	CIGARROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO FUMO
05	CIMENTOS
06	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
07	ENERGIA ELÉTRICA
08	FERRAMENTAS
09	LÂMPADAS
10	MÁQUINAS E APARELHOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETROMECAÂNICOS E AUTOMÁTICOS
11	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES
12	MATERIAIS DE LIMPEZA
13	MATERIAIS ELÉTRICOS
14	MEDICAMENTOS E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO
15	PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA
16	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
17	PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E TERMÔMETROS
18	PRODUTOS DE PAPELARIAS
19	PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS
20	RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS
21	SORVETES E PREPARADOS PARA FABRICAÇÃO DE SORVETES EM MÁQUINAS
22	TINTAS E VERNIZES
23	VEÍCULOS AUTOMOTORES
24	VEÍCULOS DE DUAS E TRÊS RODAS MOTORIZADAS
25	MERCADORIAS A VENDER PELO SISTEMA PORTA A PORTA

”(NR)

Art. 3º O Anexo IV da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
1.	ATOS RELACIONADOS À JUSTIÇA E À SEGURANÇA PÚBLICA:	
1.1	ATOS DE POLÍCIA TÉCNICA:	
1.1.1	Identificação:	
1.1.1.a	Segunda via de cédula de identidade.	25,00
1.1.1.b	Atestado de antecedentes.	10,00
1.1.2	Cópia fotográfica:	
1.1.2.a	Dimensões de até 13cm x 18cm, por unidade.	15,00
1.1.2.b	Dimensões superiores a 13cm x 18cm, por unidade.	17,00
1.1.2.c	Planta e croqui, por unidade.	20,00
1.1.3	Laudo, perícia ou certidão:	
1.1.3.a	Laudo pericial ou médico legal.	42,00
1.1.3.b	Perícia (fora do perímetro urbano, acrescer R\$ 0,20 por km rodado.)	42,00
1.1.3.c	Certidão de qualquer natureza.	15,00
1.1.4	Retificação em assentamento ou em documento expedido pela repartição, quando resultante de erro ou omissão do próprio interessado	15,00
1.2	ATOS DE POLÍCIA ESPECIALIZADA:	
1.2.1	Vistoria veicular preventiva facultativa, por vistoria	85,00
1.2.2	Licença para uso de explosivo.	
1.2.2.a	Em caieira e pedreira	150,00
1.2.2.b	Em fábrica de cimento	170,00
1.2.2.c	Em mineração de qualquer espécie	170,00
1.2.3	Autorização para uso de explosivo, por mês	50,00
1.2.4	Alvará para industrialização e ou comercialização de explosivo e outros produtos controlados.	250,00
1.2.5	Alvará para industrialização e ou comercialização de fogos de artifício ou pirotécnicos.	200,00
1.2.6	Vistoria em pedreira, caieira, fábrica de cimento, depósito de fogos de artifícios ou pirotécnicos.	80,00
1.2.7	Artesanato de Blaster – encarregado de fogo.	65,00
1.2.8	Termo de devolução de arma apreendida.	120,00
1.2.9	Hotel, por mês:	
1.2.9.a	Cinco estrelas – luxo e superluxo.	350,00
1.2.9.b	Quatro estrelas – superior.	300,00
1.2.9.c	Três estrelas – turístico.	250,00
1.2.9.d	Duas estrelas – econômico.	200,00

1.2.9.e	Uma estrela – simples.	150,00
1.2.9.f	Sem classificação.	100,00
1.2.10	Motel, por mês:	
1.2.10.a	Com até 10 apartamentos.	100,00
1.2.10.b	De 11 a 20 apartamentos.	150,00
1.2.10.c	De 21 a 30 apartamentos.	200,00
1.2.10.d	De 31 a 40 apartamentos.	250,00
1.2.10.e	De 41 a 50 apartamentos.	300,00
1.2.10.f	Superior a 50 apartamentos.	350,00
1.2.11	Pensão, pousada e similares, por mês:	
1.2.11.a	Com até 5 quartos.	100,00
1.2.11.b	De 6 a 10 quartos.	150,00
1.2.11.c	Superior a 10 quartos.	200,00
1.2.12	Boate, restaurante dançante e similares, por mês:	200,00
1.2.13	Cinema, por mês:	260,00
1.2.14	Clube sócio-recreativo e similar, por mês.	85,00
1.2.15	Bolicho, por pista, por mês.	50,00
1.2.16	Garagem e pátio de estacionamento particular com cobrança de permanência, por mês:	
1.2.16.a	Com capacidade para até 20 veículos.	150,00
1.2.16.b	Com capacidade superior a 20 veículos.	210,00
1.2.17	Mesa de bilhar, de jogo eletrônico e similares, por mês, por unidade.	30,00
1.2.18	Serviço de alto-falante, por mês.	50,00
1.2.19	Depósito de produtos sujeitos a fiscalização, por mês.	50,00
1.2.20	Licença, registro e outros:	
1.2.20.a	Shows, festas e bailes públicos, por evento:	
1.2.20.a.1	Sem cobrança de ingresso, realizado na zona urbana.	30,00
1.2.20.a.2	Com cobrança de ingresso, realizado na zona urbana.	50,00
1.2.20.a.3	Sem cobrança de ingresso, na zona rural.	10,00
1.2.20.a.4	Com cobrança de ingresso, na zona rural.	15,00
1.2.20.b	Barraca em eventos, feiras, festas populares, praças e outros, por dia:	
1.2.20.b.1	Para venda de artigos pirotécnicos.	10,00
1.2.20.b.2	Para jogos diversos - de bilheteria ou técnicos, tiro ao alvo e outros.	5,00
1.2.20.b.3	Para venda de alimentos, bebidas alcoólicas e outros.	15,00
1.2.20.c	Parque de diversões e similares, por mês:	
1.2.20.c.1	Dotado de 1 até 10 equipamentos.	50,00
1.2.20.c.2	Dotado de 11 a 20 equipamentos.	80,00
1.2.20.c.3	Dotado de mais de 20 equipamentos.	100,00
1.2.20.c.4	Circo, por mês ou fração.	150,00
1.2.20.d	Empresa fornecedora, locadora e ou instaladora de sistema de alarme e monitoramento.	420,00

3	ATOS RELACIONADOS À SAÚDE	
3.1	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA:	
3.1.1	Agência transfusional, bancos de olhos e estabelecimentos afins	300,00
3.1.2	Clínicas de diálise, oncologia, hemoterapia e hematologia	500,00
3.1.3	Clínicas sem regime de internação	300,00
3.1.4	Consultório odontológico	200,00
3.1.5	Cooperativas e planos de saúde	200,00
3.1.6	Distribuidora de produtos alimentícios	300,00
3.1.7	Distribuidora de medicamentos, cosméticos, artigos odontológicos, médico/hospitalares e similares	500,00
3.1.8	Estabelecimentos de saúde com regime de internação	500,00
3.1.9	Farmácia com manipulação de fórmulas	500,00
3.1.10	Indústria de alimentos, importação, exportação e congêneres	400,00
3.1.11	Indústria de produtos farmacêuticos, farmoquímicos	1.000,00
3.1.12	Indústria de produtos saneantes, domissanitários e cosméticos	400,00
3.1.13	Laboratório de análises clínicas, patologia e similares	300,00
3.1.14	Lavanderia hospitalar	200,00
3.1.15	Outros estabelecimentos de grande porte não especificados	500,00
3.1.16	Outros estabelecimentos de médio porte não especificados	300,00
3.1.17	Outros estabelecimentos de pequeno porte não especificados	200,00
3.1.18	Posto de coleta laboratorial	200,00
3.1.19	Serviços auxiliares de diagnósticos e terapia por imagem	300,00
3.2	OUTROS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.2.1	Abertura de livro referente à Portaria 344/1998 (físico ou digital) por livro	30,00
3.2.2	Análise de projeto arquitetônico	120,00

3.2.3	Certidão de baixa de responsabilidade técnica	20,00
3.2.4	Certidão de encerramento da atividade comercial regulada	20,00
3.2.5	Certidão, declaração, atestado ou autorização diversa não especificada em outros códigos (por página)	20,00
3.2.6	Desinterdição	50,00
3.2.7	Emissão de segunda via de Alvará Sanitário	50,00
3.2.8	Encerramento de livro referente à Portaria 344/98 (físico ou digital) por livro	30,00
3.2.9	Fotocópia de documento a ser fornecida a particulares (por folha)	0,30
3.2.10	Parecer de vistoria de prédio	100,00
3.2.11	Parecer de vistoria prévia	200,00
3.2.12	Reanálise de manual de boas práticas de fabricação de alimentos	100,00
3.2.13	Reanálise de projeto arquitetônico	60,00
3.2.14	Reanálise de rotulagem de produtos após 30 dias da primeira análise (por unidade)	20,00
3.2.15	Reanálise do plano de gerenciamento de resíduos	100,00
3.2.16	Reemissão de Alvará Sanitário para alteração de dados cadastrais	50,00
3.2.17	Retificação em documento expedido pela repartição quando por interesse do setor regulado	50,00
3.2.18	Visto das relações mensais de vendas de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria 344/98 – RMV	20,00
3.2.19	Visto das relações mensais de vendas de notificação de receitas A, B e B2, sujeitos ao controle especial da Portaria 344/98 – RMNR	20,00
3.2.20	Visto dos balanços de medicamentos psicoativos e outros sujeitos ao controle especial da Portaria 344/98 – BSPO – (trimestrais ou anuais)	30,00
3.2.21	Visto dos balanços de substâncias psicoativas e outros sujeitos ao controle especial da Portaria 344/98 – BMPO (trimestrais ou anuais)	30,00
3.2.22	Vistoria em veículo de transporte	200,00
3.3	OUTROS SERVIÇOS	
3.3.1	Inscrição em concurso da Escola Técnica de Saúde	20,00

4	ATOS RELACIONADOS À FAZENDA PÚBLICA	
4.1	Certidão de regularidade tributária com a Fazenda Pública Estadual.	15,00
4.2	Consulta formulada nos termos da legislação tributária do Estado.	100,00
4.3	Requerimento de inscrição estadual, alteração, suspensão, reativação ou baixa cadastral.	30,00
4.4	Emissão, renovação e segunda via de cartão de inscrição estadual - FIC.	30,00
4.5	Pedido de autorização para impressão de documentos fiscais - AIDF.	15,00
4.6	Pedido de autorização para escrituração de livros fiscais.	15,00
4.7	Expedição de Documento Fiscal de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE.	15,00
4.8	Fornecimento de cópia ou extrato de documento fiscal pelo sistema tributário, de livro, documento, e ou processo, por folha.	1,00
4.9	Fornecimento de edital para participação em processo licitatório de material e serviço:	
4.9.1	Tomada de preço.	77,00
4.9.2	Concorrência pública.	125,00
4.9.3	Expedição de certificado de registro cadastral para habilitação em processo licitatório.	25,00
4.10	Avaliação de imóvel para efeito de transmissão causa mortis e doação.	30,00
4.11	Procedimentos relativos ao equipamento emissor de cupom fiscal – ECF (por pedido)	
4.11.1	Autorização para uso, alteração ou cessação de uso, equipamento emissor de cupom fiscal – ECF, por máquina.	15,00
4.11.2	Autorização ou renovação da autorização para funcionamento de empresa interventora técnica em equipamento emissor de cupom fiscal.	100,00
4.11.3	Registro, pelo fabricante ou importador de novo modelo de equipamento emissor de cupom fiscal por modelo.	100,00
4.11.4	Registro pelo fabricante ou importador de nova versão de software básico de modelo já registrado de equipamento emissor de cupom fiscal por modelo.2.	30,00
4.11.5	Credenciamento de empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal – PAF-ECF.	150,00
4.11.6	Alteração dos dados cadastrais da empresa desenvolvedora do Programa Aplicativo Fiscal – PAF-ECF.	30,00
4.11.7	Inclusão de nova versão do Programa Aplicativo Fiscal – PAF-ECF.	30,00
4.11.8	Inclusão de novo Programa Aplicativo Fiscal – PAF-ECF.	100,00
4.11.9	Descredenciamento voluntário da Empresa Desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal – PAF-ECF.	25,00
4.11.10	Fornecimento de lacre para uso em Equipamento Emissor de cupom Fiscal – ECF, por lote composto por cinco lacres.	10,00
4.12	Requerimento de Regime Especial.	150,00
4.13	Requerimento de alteração, prorrogação ou reativação de Regime Especial	100,00
4.14	Emissão de Nota Fiscal Avulsa.	15,00
4.15	Credenciamento de Estabelecimento Gráfico.	30,00
4.16	Outros não especificados.	30,00